



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8.978, DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

DOE Nº 4423, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000.

Revogado pelo Decreto nº 27.948, de 1º/3/2023.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 10.432, de 26/3/2003.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 25.893, de 9/3/2021.](#)

Dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências.

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000,~~

~~DECRETA:~~

~~CAPÍTULO I~~
~~DA COMPETÊNCIA GERAL~~

~~Art. 1º — À Superintendência Estadual de Licitações compete a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor.~~

~~CAPÍTULO II~~
~~DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA~~

~~Art. 2º — Integram a Estrutura Organizacional Básica da Superintendência Estadual de Licitações:~~

~~I — em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Superintendente da Superintendência Estadual de Licitações;~~

~~II — em nível de Gerência Técnica e Coordenação, as instâncias administrativas correspondentes, respectivamente, aos seguintes subníveis:~~

- ~~a) — Gerência Superior, com o cargo de Diretor Executivo;~~
- ~~b) — Instrumental, com o cargo de Gerente de Administração e Finanças;~~
- ~~c) — Programático:~~
- ~~1 — Comissão Permanente de Licitações;~~



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- ~~2— Comissão Especial de Licitações;~~
- ~~3— Comissão Permanente de Licitação de Obras;~~
- ~~d) Operacional:~~
 - ~~1— Equipe de Controle Processual;~~
 - ~~2— Grupo de Análise;~~
 - ~~3— Grupo de Tramitação;~~
 - ~~4— Equipe de Redação e Divulgação;~~
 - ~~5— Grupo de Redação;~~
 - ~~6— Grupo de Divulgação;~~
 - ~~7— Equipe de Cadastro;~~
 - ~~8— Grupo de Registro;~~
 - ~~9— Grupo de Documentação.~~

~~CAPÍTULO III~~
~~DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES~~

~~SEÇÃO I~~
~~DA DIRETORIA EXECUTIVA~~

~~Art. 3º— À Diretoria Executiva compete o planejamento do elenco de programas e projetos a serem executados, relativos às atividades fins da Superintendência, a integração das ações dos órgãos internos subordinados e das unidades setoriais de sistema, conduzindo-as para obtenção dos resultados estabelecidos nos planos de trabalho e a manutenção do estrito controle dos gastos, durante a implantação de planos e programas.~~

~~SEÇÃO II~~
~~DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO~~

~~Art. 4º— À Gerência de Administração compete a implementação, organização e administração dos Sistemas Estaduais de Administração e Finanças, no âmbito da Superintendência e a preparação de relatórios de sua área de competência.~~



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

SEÇÃO III

DAS GERÊNCIAS DE PROGRAMAS

SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~Art. 5º— A Comissão Permanente de Licitação compete promover a licitação de todas as compras e serviços das Secretarias e das Empresas Estatais, da Administração Direta e Indireta, do Governo do Estado de Rondônia, bem como a licitação de todos os Convênios provenientes do Banco Interamericano de Recursos e Desenvolvimento e Banco Mundial.~~

~~Parágrafo único— A Comissão Permanente de Licitação conta em sua estrutura, com as seguintes unidades:~~

~~I— Equipe de Controle Processual;~~

~~II— Grupo de Análise;~~

~~III— Grupo de Tramitação.~~

~~Art. 5º A. Compete ao pregoeiro o exercício de funções de condução do procedimento de licitação, incluindo a elaboração de edital, recebimento de propostas, lances, análise de sua aceitabilidade, classificação, habilitação, dentre outras atinentes a natureza do cargo. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.893, de 9/3/2021)~~

~~Parágrafo único.— O exercício da função de Pregoeiro depende de ato administrativo próprio emanado pelo Superintendente Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, devendo ser exercido, preferencialmente, por servidor público efetivo, que demonstre conduta ilibada para exercício da função. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.893, de 9/3/2021)~~

~~Art. 6º— À Equipe de Controle Processual compete a análise, verificação e solicitação dos atos processuais;~~

~~Parágrafo único— Cumprindo o disposto no “caput” deste artigo, os atos processuais devem ser encaminhados ao Grupo de Redação, para elaboração e divulgação do competente Edital.~~

~~Art. 7º— Ao Grupo de Análise, compete:~~

~~I— analisar a instrução do processo licitatório, quando ao aspecto formal;~~

~~II— emitir o competente parecer jurídico, em relação a licitação já realizada.~~



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~Art. 8º—Ao Grupo de Tramitação, compete:~~

~~I—acompanhar a tramitação interna do processo e o controle da documentação;~~

~~II—controlar todos os processos, tanto internos quanto externos.~~

SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

~~Art. 9º—A Comissão Especial de Licitações, compete:~~

~~I—promover a Licitação de todos os Convênios provenientes do BIRD e BM;~~

~~II—realizar as licitações relativas a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Estado de Rondônia.~~

~~Parágrafo Único—A Comissão Especial de Licitações conta em sua estrutura, com as seguintes unidades:~~

~~I—Equipe de Redação e Divulgação;~~

~~II—Grupo de Redação;~~

~~III—Grupo de Divulgação.~~

~~Art. 10—À Equipe de Redação e Divulgação compete a elaboração e divulgação dos atos inerentes à licitação.~~

~~Art. 11—Ao Grupo de Redação compete redigir os atos concernente às licitações.~~

~~Art. 12—Ao Grupo de Divulgação compete executar as ações de divulgação dos atos inerentes às licitações.~~

SUBSEÇÃO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

~~Art. 13—À Comissão Permanente de Licitação de Obras, compete:~~

~~I—promover a licitação de todos os processos referentes a obras, construções, reformas, de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia;~~

~~II—promover, ainda, todos os atos necessários, para regularização do processo.~~



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~Parágrafo único—A Comissão Permanente de Licitação de Obras, conta em sua estrutura com as seguintes unidades:~~

~~I—Equipe de Cadastro;~~

~~II—Grupo de Registro;~~

~~III—Grupo de Documentação.~~

~~Art. 14—À Equipe de Cadastro compete:~~

~~I—desempenhar as atividades relativas ao cadastramento de fornecedores;~~

~~II—promover o cadastramento de todas as empresas do ramo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.~~

~~Art. 15—Ao Grupo de Registro compete o recebimento dos pedidos, sua análise quanto ao aspecto formal colher e prestar as informações para efeito de julgamento e elaboração do Registro Cadastral e do Certificado de Registro Cadastral e o respectivo controle.~~

~~Art. 16—Ao Grupo de Documentação compete analisar, acompanhar, controlar e arquivar a documentação encaminhada relativa ao cadastramento de fornecedores.~~

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

~~Art. 17—São atribuições do Superintendente da Superintendência Estadual de Licitações:~~

~~I—exercer a direção, orientação, coordenação e a supervisão dos órgãos integrantes da respectiva Superintendência;~~

~~II—propor ao Chefe do Poder Executivo, anualmente, o orçamento de sua pasta;~~

~~III—delegar suas próprias atribuições, por ato expresse, aos seus subordinados;~~

~~IV—propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Superintendência;~~

~~V—assistir o Chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições, relacionadas com as atividades da pasta;~~



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- ~~VI — submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo, Projetos de Lei e Decretos;~~
- ~~VII — referendar os atos do Chefe do Poder Executivo, relativos à área de atuação da sua pasta;~~
- ~~VIII — criar grupos de trabalho e comissões não remuneradas;~~
- ~~IX — administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da pasta, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Chefe do Poder Executivo;~~
- ~~X — cumprir e fazer cumprir as leis ou regulamentos, as decisões e as ordens das autoridades superiores;~~
- ~~XI — proceder a lotação dos cargos e à distribuição das funções, bem como propor o remanejamento de pessoal;~~
- ~~XII — delegar funções às Comissões de Licitação, para exercerem atribuições uma das outras, conforme necessidade, por acúmulo de trabalho, mediante portaria. (Acréscido pelo Decreto n° 10.432, de 26/3/2003)~~

SEÇÃO II
DO DIRETOR EXECUTIVO

~~Art. 18 — Ao Diretor Executivo, como auxiliar direto do Superintendente, além de substituí-lo nos seus impedimentos, tem como atribuição a supervisão dos órgãos de atividades específicas, responsáveis pela ação programática da Superintendência, bem como a gestão de unidades setoriais, dentre outras missões, requeridas pelo Superintendente.~~

SEÇÃO III
DO GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

~~Art. 19 — São atribuições do Gerente de Administração, a gestão das atividades afetas à Administração e Finanças, no âmbito correspondente ao respectivo órgão.~~

SEÇÃO IV
DOS GERENTES DE PROGRAMAS

~~Art. 20 — São atribuições dos Gerentes de Programas, a direção, coordenação, execução de programas, projetos e atividades em curso, nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente, conforme o caso, ao Superintendente ou ao respectivo Diretor Executivo, cabendo a estes, os atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.~~

SEÇÃO V
DOS CHEFES DE EQUIPES E CHEFES DE GRUPOS



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~Art. 21 — São atribuições dos Chefes de Equipes e Chefes de Grupos executar e fazer executar as atividades operacionais respectivas à sua área de atuação.~~

~~CAPÍTULO V~~
~~DAS DISPOSIÇÕES GERAIS~~

~~Art. 22 — O organograma da Superintendência Estadual de Licitações é o constante do Anexo I a este Decreto.~~

~~Art. 23 — Os cargos de gerenciamento, assessoramento, gestão e gerência, denominados de cargos comissionados, são os constantes do Anexo II deste Regulamento.~~

~~§ 1º — Aos Membros e Secretárias de Comissão de Licitação compete o desempenho das atribuições inerentes à área de sua subordinação.~~

~~§ 2º — À Secretária de Gabinete, Assistente I e Motorista, compete o desenvolvimento das funções que lhes forem atribuídas pelos respectivos superiores hierárquicos.~~

~~Art. 24 — O Superintendente da Superintendência Estadual de Licitações, fica autorizado a:~~

~~I — efetuar indicações ao Chefe do Poder Executivo, para o preenchimento dos cargos comissionados;~~

~~II — instituir mecanismos de gestão de natureza transitória, visando a solução de problemas específicos ou necessários a implantação da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000.~~

~~Art. 25 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2000.~~

~~Art. 26 — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2000, 112º da República.~~

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



Governo do Estado de

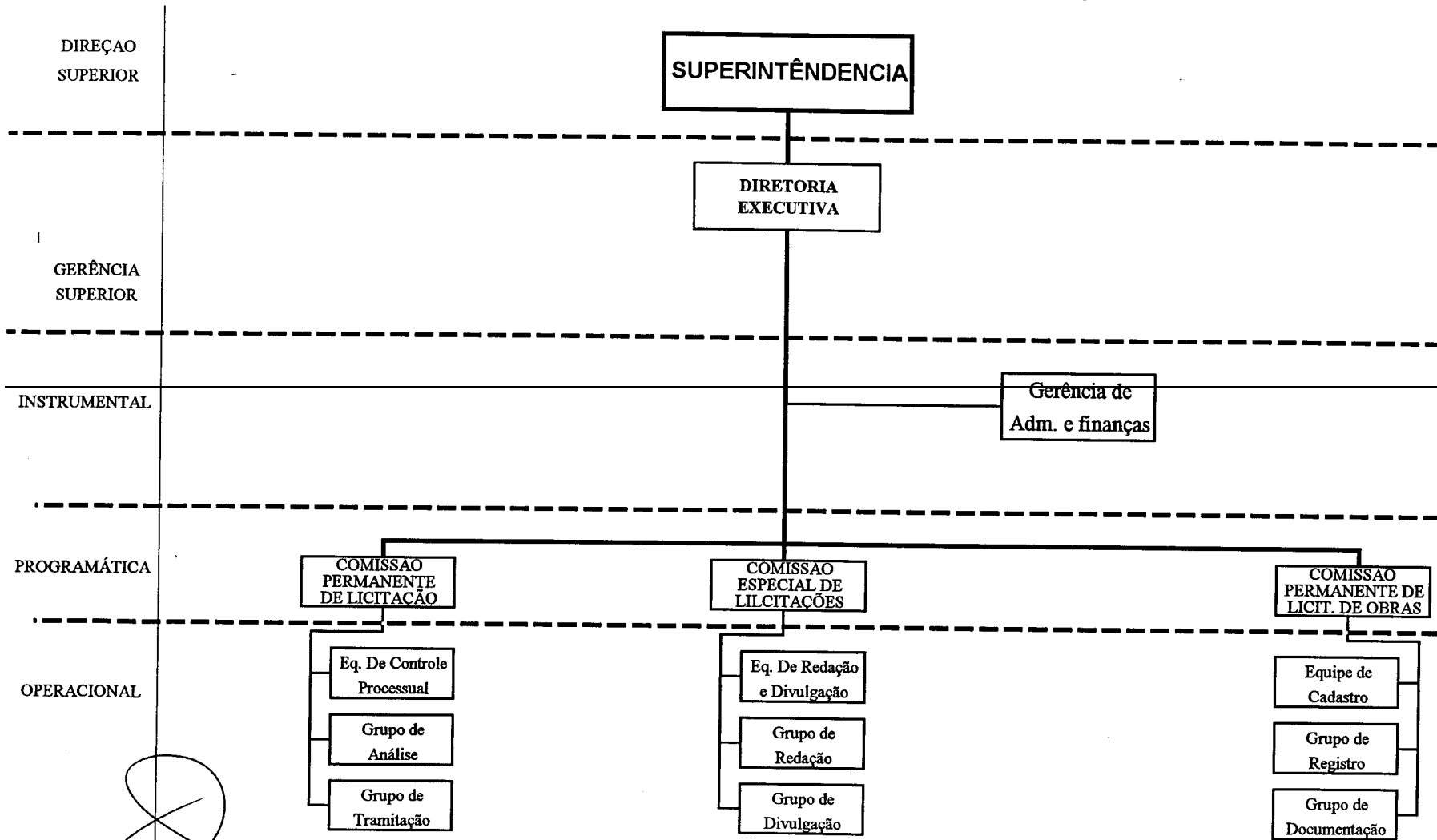
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES





Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

A N E X O II

=====

**CARGOS COMISSIONADOS DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Superintendente	CDS—19
01	Diretor Executivo	CDS—17
01	Gerente da Gerência de Administração	CDS—13
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CDS—16
01	Chefe Equipe de Controle Processual	CDS—11
01	Chefe Grupo de Análise	CDS—9
01	Chefe Grupo de Tramitação	CDS—9
01	Secretária da Comissão Permanente de Licitação	CDS—9
01	Presidente da Comissão Especial de Licitação	CDS—16
01	Chefe Equipe de Redação e Divulgação	CDS—11
01	Chefe Grupo de Redação	CDS—9
01	Chefe Grupo de Divulgação	CDS—9
01	Secretária da Comissão Especial de Licitação	CDS—9
01	Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Obras	CDS—16
01	Chefe Equipe de Cadastro	CDS—11
01	Chefe Grupo de Registro	CDS—9
01	Chefe Grupo de Documentação	CDS—9
01	Secretária da Comissão Perm. de Licitação de Obras	CDS—9
01	Secretária de Gabinete	CDS—9
03	Assistente 1	CDS—8
03	Motorista	CDS—6
09	Membros da Comissão de Licitação	CDS—14